



Homologado em 03/04/2023, DODF nº 66 de 05/04/2023, pag. 14.

PARECER Nº 51/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00271872/2022-86

Interessado: **Karine Nahary da Silva Cristiano**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Karine Nahary da Silva Cristiano, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.598 (duas mil quinhentas e noventa e oito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Karine Nahary da Silva Cristiano, no ano 2022, na Escola Secundária de Pinhal Novo, localizada na freguesia de Pinhal Novo, município de Palmela, Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 14 de março de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 14 / 03 / 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal